

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ORLÂNDIA - SP

CNPJ: 50.730.886/0001-05

AVENIDA TRÊS, 251 Fone: (016)3826-3021

TALITA SCARIOT - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 12736**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.736 em 31/08/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**ATO**

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
REGISTRO Nº12.736 - Ata de Recondução Diretoria 2023/2025 e Alteração do Estatuto Social								
1	R\$ 53,51	R\$ 15,22	R\$ 10,42	R\$ 2,82	R\$ 3,68	R\$ 2,57	R\$ 1,07	R\$ 89,29
SELO DIGITAL:							1221014PJTI010008132Q023P	
AV. Nº.1/ R.12.451 - Av. 1 à margem do R. 12451 - Ata de Recondução Diretoria 2023/2025 e Alteração do Estatuto Social								
1	R\$ 19,87	R\$ 5,65	R\$ 3,86	R\$ 1,05	R\$ 1,36	R\$ 0,95	R\$ 0,40	R\$ 33,14
SELO DIGITAL:							1221014TIRY010008133PA23Y	
MICROFILME								
1	R\$ 7,38	R\$ 2,10	R\$ 1,43	R\$ 0,39	R\$ 0,51	R\$ 0,35	R\$ 0,15	R\$ 12,31
SELO DIGITAL:								
PÁGINAS ACRESCER - REGISTRO Nº12.736 - Ata de Recondução Diretoria 2023/2025 e Alteração do Estatuto Social								
17	R\$ 55,93	R\$ 16,15	R\$ 11,05	R\$ 3,06	R\$ 3,91	R\$ 2,72	R\$ 1,19	R\$ 94,01
SELO DIGITAL:							1221014PJTI010008132Q023P	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

**COTA: UFESP (6,68)**

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:

**Apresentante**

INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO

**Natureza**

ATA

ORLÂNDIA, 04 de setembro de 2023

**Assinado eletronicamente**

TULIO ROCHA SCARELI

ESCREVENTE

**Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.**

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 228,75	R\$ 228,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 136,69	R\$ 39,12	R\$ 26,76	R\$ 7,32	R\$ 9,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,59	R\$ 2,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,75



Para realizar o download do arquivo pdf assinado digitalmente efetue a leitura do QR Code impresso. (Imagem eletrônica disponível por 90 dias)

26aa41943388d95c43a7637420c4593f



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1221014PJTI010008132Q023P

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ORLÂNDIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**REQUERIMENTO**

Prezado Sr. Oficial,

O **INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO, IVAS**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida 11, nº 731, sala 1, Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, com fins sociais e filantrópicos, autonomia administrativa e financeira, sociedade civil sem fins lucrativos, por sua Presidente Chiara Spedicato Ventre, brasileira, casada, diretora de RH, portadora do CPF/MF 214678598-50, e do RG/SSP-SP 43.509221-2, DECLARA para os devidos fins, vem requerer ao Registro Especial de Pessoas Jurídicas, que proceda a inscrição dos seguintes documentos:

- a) Ata de Assembleia (2 vias);
- b) Estatuto 23/25 alterado (2 vias);
- c) Lista de Presença (1ª via);
- d) Convocação (1ª via);
- e) Relação de Membros 23/25(1ª via)
- f) Declaração de Ata Original (1ª via);
- g) Termo de posse 23/25(1ª via).

Pede Deferimento  
Orlândia, 03 de março de 2023.

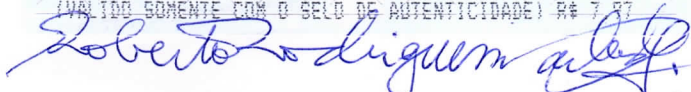


Presidente  
Chiara D. Spedicato Ventre  
CPF/MF 214678598-50, RG/SSP-SP 43.509221-2

Avenida 11, no. 731, sala1, Orlandia - SP. CEP. 14.620-000  
[www.ivas.org.br](http://www.ivas.org.br) Email: [instituto.ivas1@gmail.com](mailto:instituto.ivas1@gmail.com)  
Whatsapp: (16)3826.3226 (16)982637733

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP  
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: CHIARA =====  
DE GIOVANNI SPEDICATO VENTRE =====  
ORLANDIA/SP, 30/08/23. ROBERTO RODRIGUES MACHADO-TAB.SUBS  
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE) Nº 7.77



CÓPIA

# IVAS INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO

## CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital 01/2023

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 10º e incisos, artigo 12º do Estatuto do Instituto Vincenzo Antonio Spedicato, para a realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRADORDINÁRIA, a realizar-se-á no dia **02 de março de 2023**, na Sala de Treinamentos da Nova Unidade, Orlandia, Estado de São Paulo, às **10:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Carta de Renúncia do Secretário e eleição de Novo Secretário;
- 2) Recondução do Biênio 2023 a 2025, conforme artigo 9º., inciso VII;
- 3) Alteração do Estatuto;
- 4) Análise e deliberação referente ao Balanço e DRE do exercício de 2022;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às **10:00 horas**, e a segunda convocação, meia hora depois.

O presente edital será publicado no site da empresa e enviado por meio de comunicação digital (e-mail ou whatsapp).

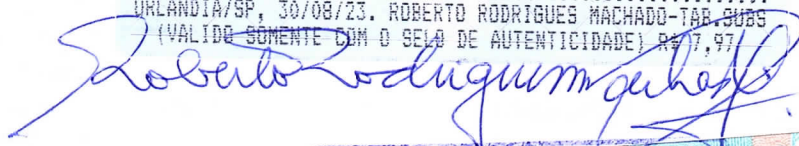
Orlândia, 17 de fevereiro de 2023.



**CHIARA DEGIOVANNI SPEDICATO VENTRE**  
Presidente

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP  
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dols, 409 - Fone: (16) 3726-3999 - Orlandia/SP

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE : CHIARA =====  
DEGIOVANNI SPEDICATO.....  
ORLÂNDIA/SP, 30/08/23. ROBERTO RODRIGUES MACHADO-TAB. SUBS  
(VALIDO SOMENTE COM O SELA DE AUTENTICIDADE) R\$ 7,97



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Convocação no. 01/23**

Aos 02 (Dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reunidos na Sala de Treinamentos da Nova Unidade INTELLI, Orlandia, Estado de São Paulo, com a primeira chamada as 10 horas, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, deliberar sobre Renúncia do Secretário, Eleição do Novo Secretário, alteração do Estatuto e Recondução para o Biênio 23/25. As 10h30 minutos houve outra chamada para novos interessados em participar, porém apenas os membros fundadores participaram da Assembleia que foi instaurada pela Presidente **Chiara D. Spedicato Ventre**, que deu início aos trabalhos, e o secretário o **Sr. Luiz Carlos Vilarim**, que passou a redigir a ata da presente reunião. Foram discutidos os seguintes pontos da pauta:

- 1) **Carta de Renúncia do Secretário e eleição do Novo Secretário(a);**
- 2) **Recondução do Biênio 2023 a 2025, conforme artigo 9º., inciso VII;**
- 3) **Alteração do Estatuto;**
- 4) **Análise e deliberação referente ao Balanço e DRE do exercício de 2022;**

**Deliberações:**

A Presidente **Chiara D. Spedicato Ventre** apresentou a carta de Renúncia do Secretário Sr. Luiz Carlos Vilarim e explanou sobre todas as contribuições e parcerias constituídas pelo Secretário, que trouxeram o desenvolvimento do IVAS e seus projetos.

Após foi aberto espaço para perguntas e esclarecimento de dúvidas, e sem nenhuma objeção a reunião seguiu a pauta, conforme segue:

- 1) **Carta de Renúncia do Secretário e eleição do novo Secretário(a);**

O Secretário Sr. Luiz Carlos Vilarim, explanou sobre sua participação na Instituição e ratificou sua carta de renúncia e saída do quadro da Diretoria, devido a questões pessoais.

A Presidente e os dirigentes agradeceram a participação e a contribuição do **Sr. Luiz Carlos Vilarim**.

No mesmo ato, a Presidente sugeriu o nome de **Rosana Márcia da Silva Miyahira** para o cargo de Secretária, a qual aceitou a nomeação, sendo aprovado por unanimidade pelos dirigentes.

**2) Recondução do Biênio 2023 a 2025, conforme artigo 9º., inciso VII;**

Conforme artigo 9º., inciso VII, do Estatuto, os dirigentes aprovaram por unanimidade a recondução de todos os cargos para o biênio 23/25, com a inclusão da nova secretária Rosana Márcia da Silva Miyahira.

**3) Alteração do Estatuto:**

O Conselheiro Luís Fernando Toloti sugeriu a alteração ou a exclusão do inciso III, do art. 9º do estatuto vigente, tendo em vista que o dispositivo inviabiliza a participação dos irmãos Chiara, Renzo e Lorenzo, concomitantemente nos cargos da Diretoria.

Foi explanado aos diretores o teor da cláusula vigente:

“Art. 9º - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da instituição, observar-se-á o seguinte:

(...)

III – é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo”.

Após a leitura do artigo e inciso, **por unanimidade foi aprovada a Exclusão do inciso III, do art. 9º do Estatuto vigente.**

Assim também foi **aprovado por unanimidade a nova redação do artigo 9º e incisos**, conforme segue:

**“Artigo 9º - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Instituição, observar-se-á o seguinte:**

*I- Não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;*

*II- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto em virtude de ato regular de gestão (Artigo 46, inciso V, CC), respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;*

*III- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;*



IV- Perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- Não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Instituição;

VI- Os mandatos terão duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;"

O Conselheiro também sugeriu a alteração nos termos do art. 16º, para inserir o cargo de Vice-Presidente na composição da Diretoria.

Após a leitura do artigo 16º, do Estatuto vigente, **por unanimidade foi aprovada a alteração e a inclusão do Vice-presidente conforme sugestão do conselheiro, que passa a ser redigida da seguinte maneira:**

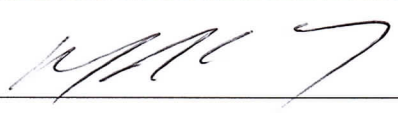

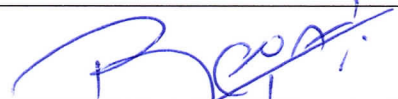
"Art. 16º - A diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro"

#### 4) Análise e deliberação referente ao Balanço e DRE do exercício de 2022;

Foi apresentado aos membros o **Balanço e DRE do exercício de 2022**, para análise e discussões, e os dirigentes aprovaram por unanimidade os resultados do documento contábil.

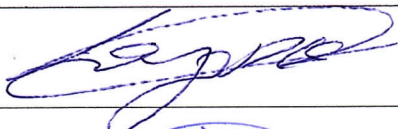

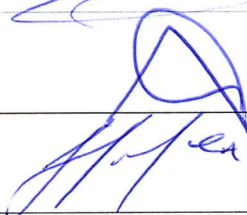
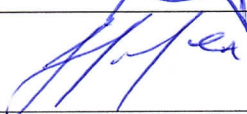
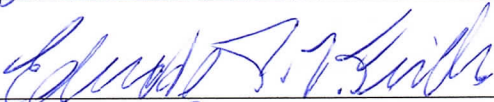
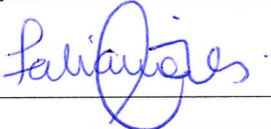
Cumprida as formalidades legais, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Orlândia, 02 de março de 2023.

Presidente de Honra:	
<b>Vincenzo Antonio Spedicato</b>	
Presidente	
<b>Chiara Spedicato Ventre</b>	
Vice-presidente	
<b>Renzo Degiovanni Spedicato</b>	
Secretário	
<b>Luiz Carlos Vilarim</b>	



**IVAS** INSTITUTO  
VINCENTO  
ANTONIO SPEDICATO

Tesoureiro	
<b>Lorenzo Prudente Correa Spedicato</b>	
Conselheiro Fiscal	
<b>Leandro De Abreu Silva</b>	
Conselheiro Fiscal	
<b>Guilherme Schaffer</b>	
Conselheiro Fiscal	
<b>Luis Fernando Toloti</b>	
Suplente Fiscal	
<b>Eduardo Patricio Nogueira Fischer</b>	
Fabiana Conceição Niebas	
OAB/SP 189.536	

**ESTATUTO SOCIAL**  
**“INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO”**

CÓPIA

**CAPÍTULO I**

**Denominação, finalidade e sede**

**(Artigo 54, inciso I, CC)**

**Artigo 1º.** O INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO, IVAS, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida 11, 731, sala 1, Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, com fins sociais e filantrópicos, autonomia administrativa e financeira, devendo aplicar todas as suas receitas na consecução dos objetivos estatutários, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - O Instituto não terá fins lucrativos, e não distribuirá resultados e dividendos, participações ou parcela de patrimônio adquirido sob nenhuma forma ou pretexto.

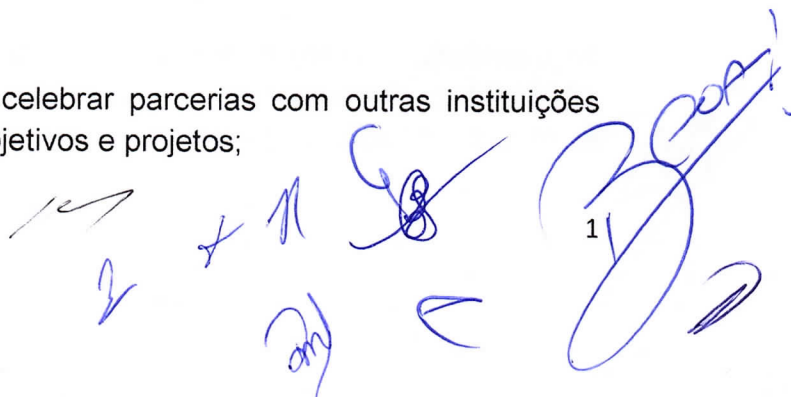
**Parágrafo Segundo** - Os Resultados Operacionais, bem como as rendas e os recursos do Instituto, serão integralmente aplicados visando manter e desenvolver os objetivos institucionais.

**Parágrafo Terceiro** - É expressamente vedada a remuneração ou a concessão de vantagens ou benefícios a qualquer de seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Artigo 2º.** O Instituto tem por finalidade desenvolver atividades de relevância pública e social, para jovens e adultos, por meio da educação, da assistência social, do fomento a cultura, esporte, sustentabilidade, saúde e bem estar.

**Parágrafo Primeiro** – Para consecução de suas finalidades sociais, o Instituto poderá:

- a) criar, instalar, construir, manter e administrar estabelecimentos educacionais, em todos os níveis de ensino;
- b) prestar assistência social, bem como desenvolver atividades socioeducativas;
- c) manter intercâmbio, bem como celebrar parcerias com outras instituições visando a materialização de seus objetivos e projetos;

  
1



d) promover atividades culturais, esportivas e de lazer em geral, podendo, inclusive, criar, instalar, construir, manter e administrar estabelecimentos para estes fins;

e) promover, apoiar e/ou organizar cursos, palestras, reuniões, conferências, debates, bem como organizar eventos que tratem de temas relacionados ao seu objeto social;

f) promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, manifestações intelectuais, culturais e artísticas, por meio de treinamentos técnicos, publicações e da edição própria ou por meio de terceiros, de livros, de revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística, de vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação que ajudem a propagar o seu objeto social;

g) colaborar para a formulação e aplicação de políticas públicas relacionadas ao seu objeto social; e

h) desenvolver quaisquer outras atividades lícitas para a consecução do objeto social, desde que previamente aprovadas pelo Presidente e demais membros;

i) promover o desenvolvimento humano, através da educação, cultura, esportes, sustentabilidade, saúde e bem-estar;

j) criar instrumentos que viabilizem a promoção e a qualidade de vida das famílias;

k) promover ações voltadas à ética, à cidadania e os direitos humanos;

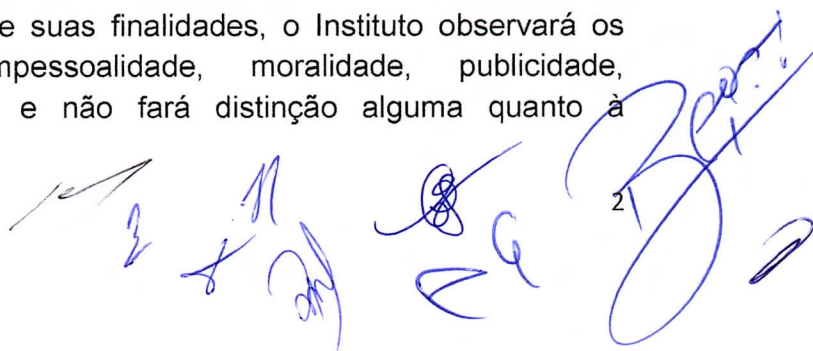
l) estimular a preservação dos locais históricos, dos seus monumentos e da arquitetura de seus prédios;

m) sensibilizar a sociedade civil para os programas sociais;

n) apresentar sugestões às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos, para execução de obras que visem o bem-estar social;

**Parágrafo Segundo** – A consecução das atividades previstas neste artigo configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação, ou mediante a doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros a projetos e programas desenvolvidos por outras organizações da sociedade civil e órgãos públicos que atuam em áreas afins.

**Artigo 3º** – Para cumprimento de suas finalidades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à



2

deficiência, raça, cor, orientação sexual, condição social, orientação política ou religiosa.

**Parágrafo Primeiro** - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em unidade de prestação de serviço, denominada departamento, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

**Parágrafo Segundo** - O Instituto, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

## CAPÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

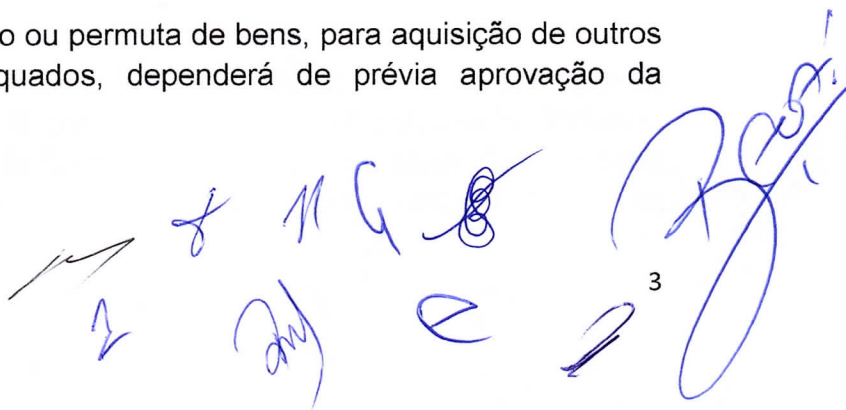
**Artigo 4º** – As atividades, projetos e serviços prestados pela Instituição, destinados à consecução dos seus objetivos estatutários, serão mantidos com recursos provenientes da exploração dos imóveis integrantes de seu patrimônio, incluindo locações e alienações, venda de materiais promocionais, bem como de recursos decorrentes de rendimentos, juros e dividendos resultantes de aplicações financeiras.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos da Instituição também poderão ser obtidos por meio de doações, dotações, contribuições, subvenções, legados e heranças, após aprovação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** – A Instituição aplicará integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional que obtiver, assim como as subvenções e doações recebidas, sendo terminantemente vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Parágrafo Terceiro** – A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.



3

**Artigo 5º** – O Instituto terá prazo de duração indeterminado e se regerá por este Estatuto, com sede, foro nesta cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

**Artigo 6º** – Em caso de dissolução ou extinção da Fundação, o patrimônio líquido então será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Instituição, ou a outras entidades sem fins lucrativos congêneres, localizadas na cidade de Orlandia e escolhidas pelo Presidente.

**Artigo 7º** - Constituem receitas da Instituição:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a entidade;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

VI- receita da venda de materiais promocionais, produzidos nos projetos da entidade, ou recebidos em doação;

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

(Artigo 54, inciso VII, CC)

**Artigo 8º** - São órgãos administrativos da Instituição: a Assembleia Geral, a Administração/Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** – Os órgãos administrativos reunir-se-ão sempre que os interesses da Instituição exigirem, por qualquer meio admitido em lei, inclusive por meio de telefone, videoconferência, aplicativo, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar em que permanecerem em contato direto com os



4

outros membros, devendo enviar seus votos por escrito, conforme aplicável, por e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

**Artigo 9°** - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Instituição, observar-se-á o seguinte:

I- Não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto em virtude de ato regular de gestão (Artigo 46, inciso V, CC), respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

IV- Perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- Não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Instituição;

VI- Os mandatos terão duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

**Artigo 10°** - A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários (Artigo 59 do CC).

I – destituir os administradores;

II – alterar o estatuto.

**Parágrafo Primeiro.** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido a assembleia especialmente convocada para esse fim, bem como os critérios de eleição dos administradores.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Instituição, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**Artigo 11°** -. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar (Artigo 54 VII do CC):

Handwritten signatures and a large blue scribble at the bottom of the page. The scribble includes the number '5' and some illegible text.

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da entidade (Artigo 54 VII do CC);

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

**Artigo 12°** -. Além das atribuições previstas nos artigos anteriores, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Instituição;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Instituição;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Instituição;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Instituição;

VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;(artigo 54 CC)

VIII- deliberar sobre a extinção da Instituição; (Artigo 54 CC)

IX- decidir os casos omissos neste estatuto.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

**Artigo 13°** -. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

II- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. The signatures are scattered and include various stylized marks, some resembling the number '6' and others resembling the number '2'. A small number '6' is also visible within one of the larger signatures.

**Artigo 14°** - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, por aplicativo de mensagem, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar ou qualquer outro meio idôneo aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo único.** O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

**Artigo 15°** - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses (artigo 54, inciso VI, C.C.):

I- alteração do estatuto;

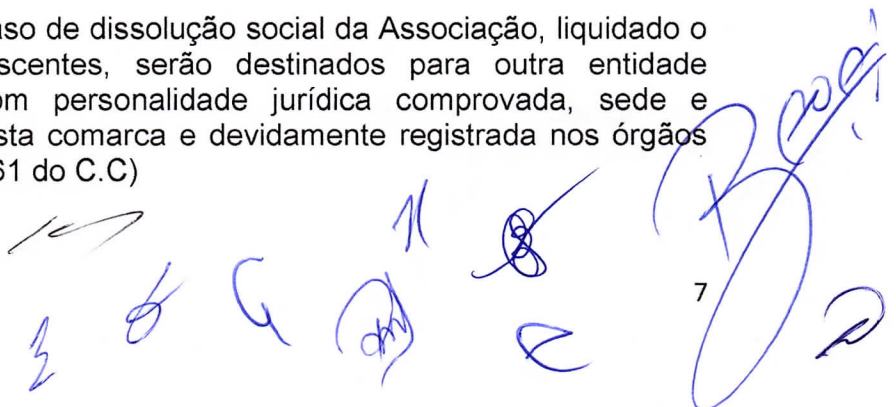
II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

**Parágrafo Primeiro** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados (Artigo 56, inciso VI, c.c art. 59 do C.C.).

**Parágrafo Segundo-** O Instituto poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. (art. 54, inciso VI, c.c. o art. 61 do C.C.)

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta comarca e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes. (art. 61 do C.C)



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

**Artigo 16°**- A diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Artigo 17°** - Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

**Artigo 18°** - São atribuições do Presidente e do Vice-Presidente:

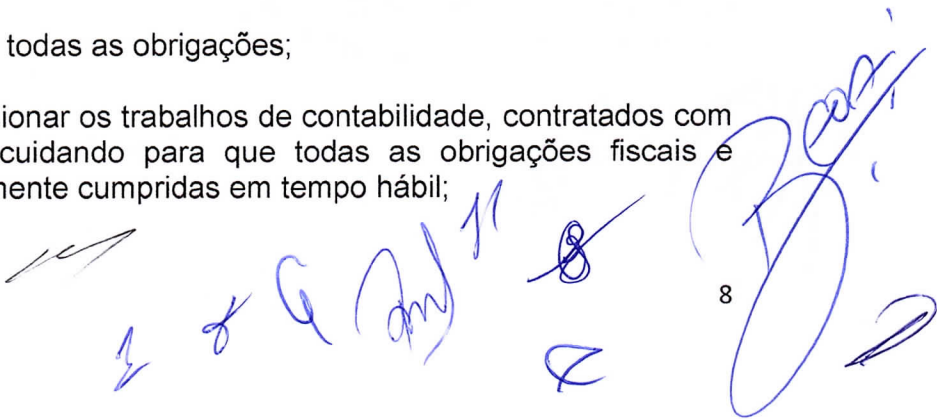
- I- representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

**Artigo 19°** -. São atribuições do Secretário:

- I- substituir o Presidente e Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões redigindo as respectivas atas.

**Artigo 20°** -. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Entidade, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Artigo 21º** - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 01 (um) suplente.

**Parágrafo primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será Coincidente com o mandato da Diretoria;

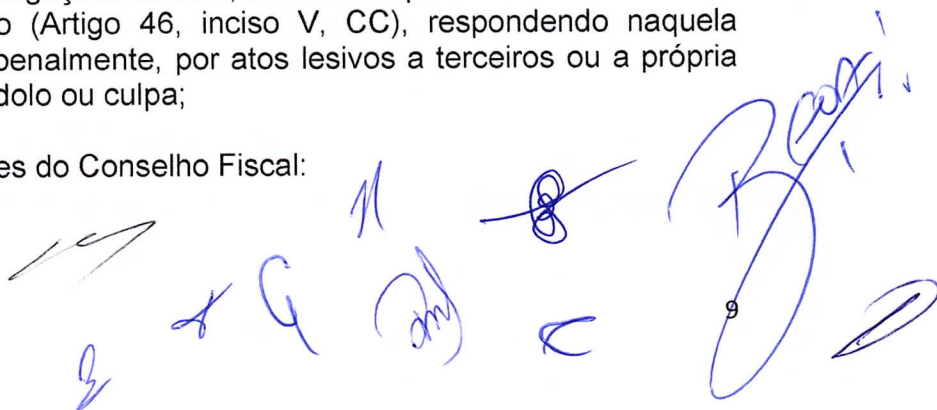
**Parágrafo segundo** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

**Parágrafo terceiro** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

**Parágrafo quarto** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

**Parágrafo quinto** - O Conselho Fiscal, não responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, assumidas pelo Instituto em virtude de ato regular de gestão (Artigo 46, inciso V, CC), respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

**Artigo 22º** - São atribuições do Conselho Fiscal:

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom right portion of the page. The signatures vary in style, with some being more legible and others being highly stylized or scribbled.



I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Instituição;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da entidade;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

## CAPÍTULO IV

### DOS SÓCIOS

**Artigo 23°.** A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 24°** - São direitos e deveres dos sócios:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Reynold' and several other initials.

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V- votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Instituição, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

**Artigo 25°.** Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

**Artigo 26°** As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 27°** -. Considera-se falta grave sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

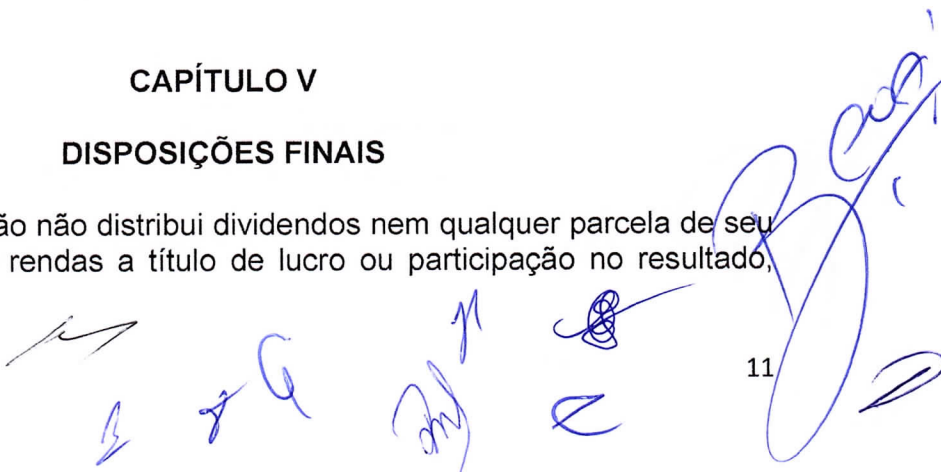
**Artigo 28°** -. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

**Artigo 29°**. Será assegurado a todos os associados amplos direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 30°** -. A Instituição não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado,



11

aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

**Artigo 31°** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Artigo 32°**- A instituição manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Artigo 33°**- A Instituição terá a Gestão Executiva, Administrativa e Desenvolvimento, que poderá ser exercida por pessoa física ou jurídica, prestadores contratados e remunerados com valor compatível ao padrão de mercado, para desempenhar conduta administrativa, legal e financeira, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, para o bom e fiel desenvolvimento da Instituição.

**Parágrafo único** - Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais ao Instituto serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e serão remunerados de acordo com determinação sindical ou a realidade do mercado de trabalho para a categoria.

**Artigo 34°**- A extinção do Instituto dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos artigos 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Orlândia, 03 de março de 2023.

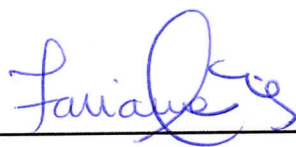
TABELIONATO  
ORLÂNDIA - SP



TABELIONATO  
ORLÂNDIA - SP

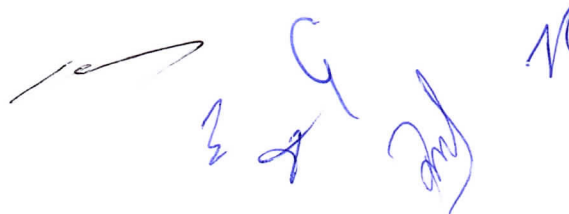
Presidente

Chiara Degiovanni Spedicato Ventre - Presidente



Fabiana Conceição Niebas

OAB/SP 189.536



12



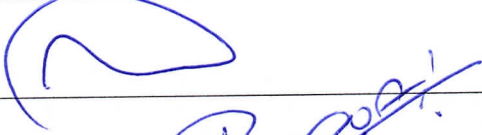
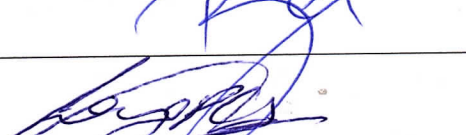

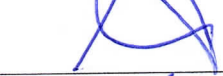
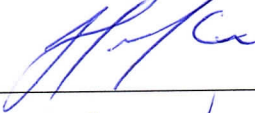
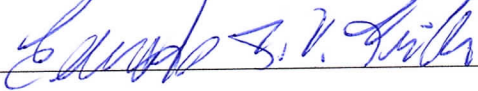
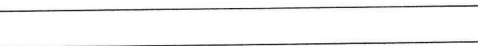
Orlândia, 03 de março de 2023.

Lista de Presença

1ª Chamada: 10h

Sala de Treinamentos da Nova Unidade INTELLI, Orlândia, Estado de São Paulo

2ª Chamada: 10h30

Presidente de Honra:	
<b>Vincenzo Antonio Spedicato</b>	
Presidente	
<b>Chiara Spedicato Ventre</b>	
Vice-presidente	
<b>Renzo Degiovanni Spedicato</b>	
Secretário	
<b>Luiz Carlos Vilarim</b>	
Tesoureiro	
<b>Lorenzo Prudente Correa Spedicato</b>	
Conselheiro Fiscal	
<b>Leandro De Abreu Silva</b>	
Conselheiro Fiscal	
<b>Guilherme Schaffer</b>	
Conselheiro Fiscal	
<b>Luis Fernando Toloti</b>	
Suplente Fiscal	
<b>Eduardo Patricio Nogueira Fischer</b>	

## RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES 2023/2025

(Artigo 46 do Código Civil, inciso II)

### **-Presidente de Honra**

**Vincenzo Antonio Spedicato**, brasileiro, casado, diretor presidente, portador do CPF/MF: 062.847.108-44 e do RG/SSP-SP 4.553.638-7, residente e domiciliado a Avenida 11, 489, Centro – Cep.14620-000, Orlandia-SP.

### **- Presidente**

**Chiara Degiovanni Spedicato Ventre**, brasileira, casada, diretora de Recursos Humanos, portadora do CPF/MF 214.678.598-50, e do RG/SSP-SP 43.509.221-2, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Carlos Alberto Chaguri, 345, Alphaville 2 – Cep. 14039-067 Ribeirão Preto,SP.

### **-Vice-presidente**

**Renzo Degiovanni Spedicato**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador do CPF/MF 214.066.398-50, RG/SSP-SP 29693583-9, residente e domiciliado a Rua Seis, 1035, Centro, Cep. 14620-000, Orlandia- SP

### **-Tesoureiro**

**Lorenzo Prudente Correa Spedicato**, brasileiro, casado, diretor de operações, portador do CPF/MF 332.242.068-02, e do RG/SSP-SP 48.679.620, residente e domiciliado Rua Giuseppe Cilento, 1811, apto1103, Jardim Botânico – Cep14021-650, Ribeirão Preto-SP.

### **-Secretária**

**Rosana Márcia da Silva Miyahira**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 27.765.963-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 307.542.788-83, residente e domiciliada na Rua 5 nº 829, centro, CEP:14.620-000, Orlandia/SP.

### **- Conselheiro Fiscal**

- **Leandro de Abreu Silva**, brasileiro, casado, gerente de contabilidade, portador do RG/SSP-SP 41.189.973 e CPF/MF: 225.722.888-00, residente e domiciliado a Alameda um, 1058, A, Residencial Santa Helena, Cep. 14620-000 – Orlandia-SP.

- **Guilherme Schaffer**, brasileiro, casado, diretor de suprimentos, portador do CPF/MF 082.505.008-14, RG/SSP-SP 14.019.933-0, residente e domiciliado Avenida 05, 1614 - Jardim Teixeira, Cep. 14620-000 – Orlandia – SP.

- **Luis Fernando Toloti**, brasileiro, casado, assessor jurídico, portador do CPF/MF: 256.031.888-12, RG/SSP-SP: 27765979-6, residente e domiciliado a Rua 28, 263 – Jardim Teixeira, Cep.14620-000 – Orlandia -SP.

### **- Suplente**

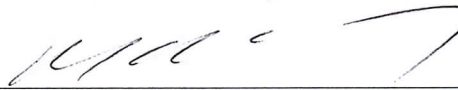



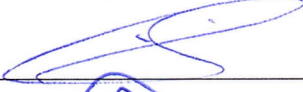
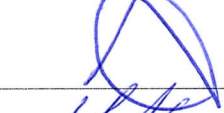



**Eduardo Patricio Nogueira Fischer**- brasileiro, casado, especialista em Contabilidade, portador do CPF/MF 178.161.508-06 e do RG/SSP-SP 25.358.014-6, residente e domiciliado a Alameda 14, 211, CA A – Jardim Benini– Cep. 14620-000 Orlandia, SP.

CÓPIA

### TERMO DE POSSE

Neste ato, em conformidade com a ata de assembleia de constituição do Instituto Vincenzo Antonio Spedicato, IVAS, segue termo de posse dos membros fundadores, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme estatuto também devidamente aprovado.

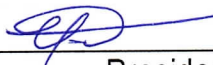
Orlândia, 02 de março de 2023.

Presidente de Honra:	
<b>Vincenzo Antonio Spedicato</b> Presidente	
<b>Chiara Spedicato Ventre</b> Vice-presidente	
<b>Renzo Degiovanni Spedicato</b> Secretária	
<b>Rosana Márcia da Silva Miyahira</b> Tesoureiro	
<b>Lorenzo Prudente Correa Spedicato</b> Conselheiro Fiscal	
<b>Leandro De Abreu Silva</b> Conselheiro Fiscal	
<b>Guilherme Schaffer</b> Conselheiro Fiscal	
<b>Luis Fernando Toloti</b> Suplente Fiscal	
<b>Eduardo Patricio Nogueira Fischer</b>	

## DECLARAÇÃO

O INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO, IVAS, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida 11, 731, sala 1, Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, com fins sociais e filantrópicos, autonomia administrativa e financeira, sociedade civil sem fins lucrativos, por sua Presidente Chiara Spedicato Ventre, brasileira, casada, Diretora de Recursos Humanos, portadora do CPF/MF 214678598-50, e do RG/SSP-SP 43.509221-2, DECLARA para os devidos fins, que a ata nº 1/23 apresentada é original, visto que a entidade não possui livro de atas.

Orlândia, 02 de março de 2023.



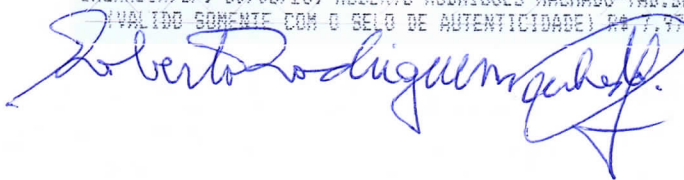
Presidente

Chiara D. Spedicato Ventre

CPF/MF 214678598-50, RG/SSP-SP 43.509221-2

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP  
ROBERTO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dois, 409 - Fone: (16) 3725-3999 - Orlandia/SP

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE : CHIARA =====  
DE GIOVANNI SPEDICATO VENTRE .....  
ORLÂNDIA/SP, 30/08/23, ROBERTO RODRIGUES MACHADO-TAB. SUBS  
[INVALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE] Nº 7.97



TABELIÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
ORLÂNDIA - SP  
Roberto Rodrigues Machado  
Substituto do Tabelião

